



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

**LEI Nº 533, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a atualização da remuneração de servidores públicos para valores condizentes com o novo salário mínimo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como vencimento base dos servidores públicos o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º.** Nenhum servidor público poderá receber remuneração inferior a esta, salvo caso de proporcionalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará,  
em 29 de janeiro de 2018**

  
**Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal de Cedro**